



ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Canarana - MT

## DESPACHO

Aprovado 51 emendas por unanimidade na sessão de 07/10/2018

Presidente: \_\_\_\_\_

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ presentes

\_\_\_\_\_ a favor

\_\_\_\_\_ contra

## PROJETO DE LEI Nº 061/2018 De 17 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a proibição do uso de narguilé em locais públicos e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, na forma do Regimento Interno em seu artigo 189, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibido no âmbito do Município de Canarana - MT o uso em local público do instrumento de origem oriental, utilizado para fumar essências ou tabaco denominado narguilé ou assemelhados.

**Art. 2º** Cabe a todo cidadão que tomando conhecimento ou presenciado o uso do instrumento constante no artigo 1º em local público, deverá acionar a autoridade competente para as medidas que a lei do antitabagismo determina.

**Art. 3º** Ficam responsáveis pela realização de campanhas educativas de combate ao tabagismo em todas as suas modalidades os seguintes órgãos e instituições: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Centro de Referências Especializadas de Assistência Social - CRAS, dentre outros órgãos públicos.

PROTOCOLO Nº 1673/2018  
Data 17/09/2018  
Hora 14:30 /Hs  
\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Canarana - MT

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PRESIDENTE:** Robson Wainer dos Santos Barbosa

**RELATOR:** Gilmar Miranda de Almeida

**MEMBRO:** Laudemiro Alves Vieira

### PROJETO DE LEI Nº 061/2018

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

#### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre a proibição do uso de narguilé em locais públicos e dá outras Providências.

#### 2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

O projeto de lei está de acordo com as normas constitucionais. Portanto sou favorável.

#### 3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Robson Wainer dos Santos Barbosa, Laudemiro Alves Vieira.

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

— / —

c) O Parecer da Comissão é: Favorável

(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 25 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Relator

\_\_\_\_\_  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Canarana - MT

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 17 de setembro de 2018.

  
**Ederson Porsch**  
Vereador

  
**Rafael Govari**  
Vereador

  
**Laudemiro Alves Vieira**  
Vereador

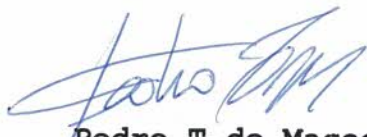
  
**Emmanuel Luis Magni**  
Vereador

  
**Gilmar Miranda**  
Vereador

  
**Moacir Ataíde**  
Vereador

  
**Jeremias R. de Souza**  
Vereador

  
**Paulo José Gonçalves**  
Vereador

  
**Pedro T. de Macedo**  
Vereador

  
**Robson W. dos Santos Barbosa**  
Vereador